

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PETROLÂNDIA - SC**

**Edital N° 01/2018**

**Abre inscrições e  
fixa as normas do PROCESSO  
SELETIVO INTERNO DE AMPLIAÇÃO DA  
CARGA HORÁRIA de docentes, do quadro  
de pessoal do Magistério do município de  
Petrolândia - SC.**

**O Município de Petrolândia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tornam público a abertura do processo Seletivo Interno de Ampliação da Carga horária de Docentes, do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Petrolândia, que será regido pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº002/2002, na Lei Complementar Municipal nº 025/2013 e pelas normas do presente edital.**

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Ampliação de carga horária dos servidores do quadro do Magistério Municipal destina-se ao preenchimento de vagas em caráter temporário das unidades escolares do município de Petrolândia.
- 1.2. Os professores habilitados em Pedagogia deverão optar de acordo com a área de atuação para a qual tenham prestado o concurso público.
- 1.3. O quadro de vagas constante do anexo I deste edital, expõe as possibilidades para o processo de escolha de vagas.

## II - DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 Para realizar a inscrição no presente processo seletivo o candidato deverá:

- Ler atentamente o edital;
- Preencher, com atenção o Requerimento de Inscrição conforme modelo anexo, informando todos os dados necessários à sua classificação;
- Reler e conferir as informações prestadas e entregar o requerimento para Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre os dias 04 e 05 de outubro de 2018 das 8:00 as 12:00 horas; Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição que deverá ficar em seu poder;
- Apresentar os documentos comprobatórios de acordo com a ordem abaixo:
  1. Cópia do Requerimento de Inscrição;
  2. Cópia da portaria de nomeação do cargo em que é efetivo;
  3. Cópia do Termo de Posse;
  4. Comprovação do grau de habilitação profissional:
    - a) Fotocópia da habilitação (Licenciatura em Pedagogia);
    - b) Fotocópia do certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível especialização, mestrado ou doutorado;
  5. Fotocópia do RG ou CPF.

2.2. Não serão aceitos documentos entregues em local e ou horário não determinado no presente edital;

2.3. A não comprovação, nos termos do edital, dos requisitos para a inscrição e/ou de qualquer dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e na invalidação de todos os atos anteriormente publicados relacionados a classificação do requerente.

2.4. Para o processo de ampliação de carga horária, poderão inscrever-se os membros efetivos do Magistério Público Municipal, com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

2.4.1. Não poderão inscrever-se os membros do Magistério Público Municipal que estiverem na condição de auxílio doença, readaptados, afastados para tratamento de assuntos particulares ou respondendo à Sindicâncias e/ou Processos Administrativos.

### III- DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação para ampliação de carga horária obedecerá aos seguintes critérios, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar 025/2013:

I - ter adquirido a estabilidade;

II - encontrar-se em exercício na Secretaria Municipal de Educação;

III - não encontrar-se em função decorrente de readaptação.

A - Em caso de processo de readaptação, poderá alterar, desde que haja inspirado o prazo concedido e encontrar-se na regência de classe há pelo menos 02 (dois) anos.

IV - não se encontrar em licença sem remuneração, licença para tratar de interesses particulares, ou afastado para outra Secretaria, com ou sem ônus para o município.

V - a ampliação somente ocorrerá na área para a qual o requerente prestou concurso. A investidura em outra área somente se dará através de concurso público;

VI - a vaga existente não pode se originar de desdobramento temporário da turma;

VII - não se encontrar afastado para frequentar cursos de pós-graduação, mestrado/doutorado;

VIII - em caso de atuação em mais de uma unidade escolar, somente poderá ocorrer o aumento da carga horária, não havendo incompatibilidade de horário e o intervalo de tempo entre o itinerário de uma unidade escolar para outra não prejudicar o cumprimento do horário regular de funcionamento das unidades;

IX - em casos de afastamento para outro órgão/Secretaria, somente poderá haver a ampliação prevista no caput deste artigo, após 03 (três) anos de exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do retorno;

X - a ampliação não ocorrerá em vagas decorridas de servidores em licença sem remuneração.

3.2. A classificação obedecerá aos seguintes critérios, conforme disposto nos art. 33-A, B, C e D da Lei Complementar nº 25/2013.

3.3. O resultado deste processo será publicado no dia **09 de outubro no site da Prefeitura Municipal – [www.prefeiturapetrolandia.sc.gov.br](http://www.prefeiturapetrolandia.sc.gov.br)**

3.4. A escolha das vagas ocorrerá no dia 10 de outubro de 2018, às 8:30horas, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, assumindo a referida vaga a partir de fevereiro de 2019.

3.5. Os professores habilitados em Pedagogia serão classificados conforme a área de atuação para a qual prestaram o concurso, sendo efetivados na Secretaria Municipal de Educação.

#### **IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrições não processadas por eventual interrupção ou recepção de dados.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.3. Não será autorizada a concessão de licença prêmio e ou licença sem vencimentos durante o ano letivo de 2018, para o candidato que obteve o direito na ampliação da carga horária em função do presente processo seletivo.

A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e homologados pela Secretária de Educação do Município de Petrolândia.

4.6. Ficam delegadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura competências para:

4.6.1. Receber as inscrições;

4.6.2. Proceder a classificação dos candidatos de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição;

4.6.3. Receber, julgar e responder aos recursos interpostos pelos candidatos;

4.6.4. Publicar a classificação e o resultado final do processo;

4.6.5. Prestar informações aos candidatos.

#### **4.7. CRONOGRAMA**

01/10/2018 – Publicação do Edital;

04/10/2018 a 05/10/2018 – Inscrições;

09/10/2018 – Publicação da Classificação.

**ROSEMERE SCHEIDT SCHMITT**  
Secretária Municipal de Educação

**Excelentíssimo Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação**

**REQUERIMENTO ALTERAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, professor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Petrolândia, venho por meio deste solicitar ampliação de carga horária, de \_\_\_\_\_ horas, conforme nomeação pelo edital público, e alteração conforme o nº de horas disponível, na área de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ conforme Lei Complementar Municipal nº 025/2013.

Data de nomeação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Licenciatura: \_\_\_\_\_

Pós-graduação: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Para tanto, anexa a documentação solicitada; nestes termos pede e aguarda deferimento.

Petrolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EDITAL Nº ...../2018**

Assinatura do Candidato:

Assinatura Responsável pela Recebimento:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **ANEXO 1**

### **Quadro de Vagas**

**CEI. CANTINHO DE LUZ – 04 VAGAS DE 40 HORAS SEMANAIS  
02 VAGAS DE 30 HORAS SEMANAIS.**

**CE ALTO BARRA NOVA – 01 VAGA DE 20 HORAS SEMANAIS.**